

**DESPACHO N.º 173/JFA/2024**

*Considerando que:*

- I. Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, as Freguesias dispõem de atribuições no domínio do desenvolvimento;
- II. E, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do citado regime jurídico: *“As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.”*
- III. O Conselho Europeu criou o Next Generation EU, um instrumento de recuperação, a partir do qual se desenvolve o Mecanismo de Recuperação e de Resiliência, onde se enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência;
- IV. O PPR português prevê a implementação de um conjunto de reformas e investimentos que visam a retoma do crescimento económico sustentado do país, organizados em 20 componentes agrupadas em torno de três dimensões estruturantes, a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital;
- V. A componente 16 – Empresas 4.0, integrada na dimensão da Transição Digital, decorre do Plano de Ação para a Transição Digital (PATD) e visa reforçar a digitalização das empresas, de modo a recuperar o seu atraso face ao processo de transição digital em curso;
- VI. O programa visará contribuir para a dinamização dos setores do comércio e dos serviços, propondo-se apoiar a criação de bairros digitais através do financiamento com dotações específicas para aplicações e investimentos em tecnologia digital, bem como na valorização da evidência física associada à digitalização dos espaços e serviços;
- VII. O investimento 02 (C16-i02), parte integrante da Componente 16 referente ao Desenvolvimento de Projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, procura promover a digitalização da economia cabendo à Agência para Competitividade e Inovação, I.P., (doravante IAPMEI) a coordenação desta componente do PPR;
- VIII. A Freguesia de Alvalade em conjunto a UACS – União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo e, com a EMEL – Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., associadas na modalidade de consórcio externo, apresentaram uma candidatura conjunta, ao IAMPEI, para a execução do Projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade, a qual foi selecionada;

- IX. Pelo que se torna necessário contratar a aquisição de serviços de consultadoria de gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade;
- X. A sociedade Viabiliti – Financial Management, Lda., reúne as habilitações e aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade, no âmbito da identificada candidatura;
- XI. O contrato a celebrar será em regime de avença, pelo período de 17 meses, com início a 10 de maio de 2024 e termo a 30 de setembro de 2025;
- XII. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XIII. O preço base do procedimento não pode exceder o montante de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- XIV. O procedimento adotado é o do ajuste direto, escolhido com fundamento no valor do contrato a celebrar de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado por CCP sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XV. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XVI. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor tem cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.20.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme declaração de cabimento n.º 977 e, mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
  - Ano de 2024: €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA;
  - Ano de 2025: €3.300,00 (três mil e trezentos euros), acrescido de IVA.
- XVII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 172/JFA/2024, de 30 de abril emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços designada por “Aquisição de serviços de consultadoria de gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade” - Processo n.º

28/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar de “Aquisição de serviços de consultadoria de gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade” - Processo n.º 28/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 977, na orgânica 09.000.00 e económica 02.02.20.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme documento e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos plurianuais:  
Ano de 2024: €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA;  
Ano de 2025: €3.300,00 (três mil e trezentos euros), acrescido de IVA.
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Aprovo a consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Viabiliti – Financial Management, Lda.

Rua Odette de Saint-Maurice, 3CK, Piso 0, Escritório A, 1700-097 Lisboa

NIF: 507470524

[Nuno.almeida@viability.pt](mailto:Nuno.almeida@viability.pt)

6. Designo a Técnico Superior Marta Cordeiro como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho é proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião datada de 26 de outubro de 2021, por via da Proposta n.º 001/2021, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até € 20.000,00.

A aprovação de encargos plurianuais, constante do presente despacho está sujeita a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 30 de abril de 2024.

O Presidente,

